



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.909, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão subsídios nos termos desta Lei, em adequação às normas introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.-

Art. 2º - Os Secretários Municipais perceberão à título de subsídio mensal, em parcela única, de valor igual a R\$ 1.566,76 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).-

Art. 3º - Os subsídios fixados no artigo 2º desta Lei, poderão sofrer reajuste por iniciativa exclusiva da Câmara de Vereadores, mediante lei específica ou quando:

I - Forem reajustados os servidores municipais, nos mesmos índices e épocas em que for procedida a revisão geral destes.

II - Ocorrer reclassificação ou reenquadramento de pessoal, à qualquer título, com repercussão financeira favorável aos servidores, e quando houver reajuste diferenciados de cargos e funções, pelo critério da média aritmética.

Art. 4º - Os Secretários Municipais ao ensejo do gozo de férias anuais, perceberão os respectivos subsídios acrescidos em um terço (1/3) nos termos da Constituição Federal.

...../.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

.....

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.-

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 1998.-

Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 1998.




GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Secretário M.de Administração